

# **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

## **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - ESTADO DO CEARÁ**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02-SRPPE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.03.02**

A Empresa A TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 17.161.125/0001-04, sediada na ROD. Presidente Costa e Silva Nº 3101 – Monte Alegre – CEP- 63905-690 - QUIXADA – CE, por seu representante, licitante participante do processo licitatório em referência, vem, perante V.Exa., com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, bem como o item do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 3314/2023, apresentar RAZÕES AO RECURSO contra a decisão que declarou a empresa– PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, como vencedora do item 01.

### **RAZÕES DO RECURSO**

Manifestado no pregão eletrônico nº 2023.10.03.02-SRPPE, ocorrido na data de 23/10/2023, nos termos do edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

vejamos:

Fato é que, A EMPRESA TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Na ocasião, a Recorrente insurgiu-se quanto a apresentação da Habilitação da empresa vencedora – PEDRAGON AUTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, sob o argumento de descumprimento aos itens:

- 4.17 -Haja vista que o presente pregão se dará de forma eletrônica, em sessão pública, por meio de internet e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das declarações e proposta de preços, anexados no sistema, TODAS as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da empresa participantes deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta de preços. Que conforme especificações do edital e seus anexos, deveria ter sido apresentada como solicitado.

Veremos que: As Declarações da página 33 foi anexada parcialmente na apresentação da documentação, enquanto as declarações da página 34 nenhuma delas foram localizadas, onde são de suma importância para este processo.

# TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

Portanto para averiguação das declarações solicitadas, das paginas 33 e 34 não foram apresentados em sua totalidade. Onde foram solicitados **TODAS** as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes. Não atendeu ao edital.

-7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; Também deveria ter sido apresentado o CRC do contador e deveria estar assinado pelos responsáveis os índices do balanço que é feito a parte do balanço.

Vejamos: A folha dos índices feito a parte ao balanço, deveria ter assinatura do responsável por sócio, gerente ou diretor não tem assinatura de nenhum deles. O CRC do contador não foi apresentado para comprovação do registro do mesmo. Pois, a carteira apresentada de 2009 não tem como ter certeza que ainda estará em vigência, registrada no conselho de Contabilidade.

-O Cadastro municipal da empresa mostra que a mesma não tem alvará de funcionamento, apenas uma solicitação que ainda não foi liberado para o ano de 2023. No campo onde fala situação da empresa diz que esta ativo mas, sem Alvará.

Observemos:

**Como se sabe, toda e qualquer licitação deve respeitar os princípios da isonomia e da livre concorrência, sem que, para tanto, desrespeite o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

Ou seja, a questão principal é que somente será possível a competitividade, Isonomia do presente certame, com base nos documentos solicitados neste edital.

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Deste modo, concluímos que o descumprimento do presente edital caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa

# TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Essencialmente é obrigação do licitante acompanhar o processo licitatório e prestar as informações requeridas, conforme estabelece a lei. A Lei do Pregão - nº 10.520/02 em seu artigo 7º, dispõe que é responsabilidade do licitante obedecer ao prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

Ou seja, não se pode alegar desconhecimento das especificações do Edital e seus anexos e prazo por ser de responsabilidade da empresa ficar atenta, e por isso, é importante manter os canais de comunicação atualizados. Tanto para não perder uma oportunidade de fechar um contrato com a Administração Pública, quanto para evitar as penalizações. Ainda conforme o mesmo artigo 7º podemos observar que serão impedidos de participar de licitação por até 5 anos a empresa que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

A saber, temos ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado na lei que regeu o certame, nos artigos 3º, 41 e 55, XI, Lei nº 8.666/1993, que rege este procedimento licitatório, vejamos:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*[...]*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.*

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada[FURTADO, Rocha Lucas. Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416].*

*Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, “nada poderá ser*

# TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

*criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.” Tribunal de Contas da União – Licitações e contratos – Orientações básicas – pg. 16*

A desclassificação de empresa que não cumpre com o exigido no edital, não configura formalismo exacerbado, mas, sim, respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ao desclassificar um licitante que não tenha atendido às normas editalícias, a Administração beneficia toda a coletividade, impedindo que o processo licitatório seja viciado e de alguma forma desrespeitados os seus princípios norteadores: isonomia, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Sobre o assunto, convém trazer à baila a respeitada doutrina de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo, Atlas. P. 246.) (grifos nossos)

As regras do edital vinculam tanto a Administração Pública quanto o particular, conforme estabelece o art. 41 da Lei 8666/93 “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” Logo, o edital torna-se lei entre as partes, à semelhança de um contrato de adesão, muito comum no âmbito das relações de consumo. Contudo, neste caso, em vez de serem elaboradas pelo fornecedor as cláusulas são redigidas pelo Estado. Neste contexto se vê o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.

## DO PEDIDO

Desta feita, requer-se, desde já, seja **RECEBIDA** a presente razão recursal, nos termos do art. Art. 4, inc. XVIII da Lei 10.520/02, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, para, ao final, julgar **PROCEDENTE** as razões de fato e de direito aduzidas nessa defesa, reformando o ato que **DECLAROU VENCEDORA** a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, no Processo Licitatório nº. 2023.10.03.02, para julgá-la **DECLASSIFICADA** do Item 1, diante do descumprimento dos itens - **4.17**-As Declarações da página 33 foi anexada parcialmente na apresentação da documentação, enquanto as declarações da página 34 nenhuma delas foram localizadas, onde são de suma importância para este processo. Portanto para averiguação das declarações solicitadas, das paginas 33 e 34 não foram apresentados em sua totalidade. **-7.8.1-** A folha dos índices feito a parte ao balanço, deveria ter assinatura do responsável por sócio, gerente ou diretor não tem assinatura de nenhum deles. O CRC do

# TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

contador não foi apresentado para comprovação do registro do mesmo. Pois, a carteira apresentada de 2009 não tem como ter certeza que ainda estará em vigência, registrada no conselho de Contabilidade. -O **Cadastro municipal** da empresa mostra que a mesma não tem alvará de funcionamento, apenas uma solicitação que ainda não foi liberado para o ano de 2023. No campo onde fala situação da empresa diz que esta ativo mas, sem Alvará.

Que conforme especificações do edital e seus anexos foram exigidos. Por ser esta medida da mais pura e lúdima Justiça.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Quixadá/CE, 27 de Outubro de 2023.



KATIA CILENE SAMPAIO  
PROCURADOR  
IDENT. Nº-880.049- SSP/PB  
CPF-343.594.434-04



Documento assinado digitalmente  
KATIA CILENE SAMPAIO  
Data: 27/10/2023 08:20:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estúdios - CEP 54080-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344.6444 - Fax: (51) 3344.6444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

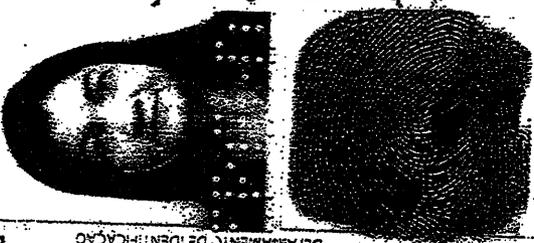
**Cód. Autenticação: 13782908191008390784-1; Data: 29/08/2019 10:11:56**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84651-42AE;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

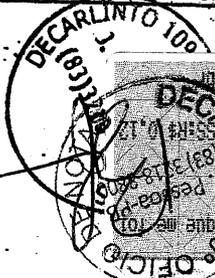
Tribuna

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAIBA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
**INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
**L-237**

ASSINATURA DIGITAL  
*João Fernando Luiz Henrique dos Santos*



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade.  
 João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3216-8800  
 Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania  
 www.decarlinto.com.br  
 Contato com a gente

Decarlinto  
 Serviço Notarial - 1º Ofício de Notas

Autentico a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 SELD DIGITAL: 13782908191008390784-1  
 [2017-0022891] EMPL: PB 21 FAREM: PB 0,27 FEP: PB 0,13  
 STEFANNI BIANCA PATRÍCIO DO NASCIMENTO - ESCRITURA Nº 13782908191008390784-1  
 João Pessoa - PB - 23/01/2017 11:00:58

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 880.049 - 2ª VIA  
 DATA DE EMISSÃO 24/08/2016

NOME KATIA CRENE SANPAIO  
 FILIADO  
 NATUREZA DO REGISTRO  
 DATA DE NASCIMENTO 01/04/1968  
 DOC ORGEM CERT. CAS. C/AVERB. Nº3087 - LV/07-B - FLS.002 - CARTÓRIO 1º  
 BARRIX/PB  
 CPF 343.594.434-04  
 João Pessoa - PB

**1ª OFICINA DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2020 09:08:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13782908191008390784-1

<sup>3</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6432ec0ff71544438218b40e3d84d4a97f7498cfd303c6c08857adc0c1cf92be8bc7d8902bbfd0ca9d7f17fda892e858d9a0adb7c204239c9635426f35c9522



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO  
TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA ATIVIDADE**

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002 )

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA** que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador. Podendo representar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA – DA DELIBERAÇÃO DE COTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RETIRADAS**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**  
**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

. . . . .  
. . . . .  
. . . . .

**FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/07/1970, natural de São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 1.365.838 SSP-PB, com data de expedição de 18/02/1988, CPF nº 713.853.474-49 e Título de Eleitor nº 175357012/01 da 35ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado em Sousa-PB à Rua Genesio Gamarra S/N, Bairro Centro com CEP 58.800-670, filho de Francisco Alves Urtiga e de Maria Aparecida Coura Urtiga;

**ODILON VICENTE DE SOUSA FILHO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em data de 28/02/1959, natural de Pombal—PB, portador do RG nº 556.234 SSP-PB, expedida em 14/12/1994 como 2ª Via, CPF nº 205.122.014-04 e Título de Eleitor nº 66856812/44 da 31ª Zona Eleitoral residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 26, Bairro Planalto em Iguatu -CE com CEP nº 63.500-000, filho de Odilon Vicente de Sousa e de Luiza Queiroga de Sousa,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade Girará sob o nome empresarial de **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com nome de Fantasia **“TERRA DO SOL QUIXADÁ”**,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A Sociedade terá sua sede à BR 122, KM 103 S/N, Bairro Novo Quixadá, com CEP: 63.900-000 em Quixadá – CE. (art. 997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO**

O objetivo da Sociedade será o comercio varejista de Automoveis, camionetas e utilitários novos, comercio varejista de automoveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores .

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA</b>	<b>402.000 COTAS</b>	<b>R\$ 402.000,00</b>
<b>ODILON VICENTE DE SOUSA FILHO</b>	<b>198.000 COTAS</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000 COTAS</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

(art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).




 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201504170**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
  
**15/289304-0**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

NOME **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

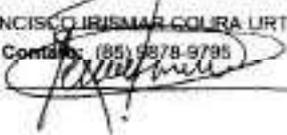
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/RE**  
  
 C12201500246984

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**QUIXADA - CE**  
Local

Nome: FRANCISCO IRISMAR COLINA LIRTIGA  
 Telefone da Contabilidade: (85) 9878-9795  
 Assinatura: 

**2 Dezembro 2015**  
Data

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data: **02.12.2015**  
 Responsável: **José Airton Gonçalves Filho**

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**  
**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001-04

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/07/1970, natural de São José da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 1.365.838 SSP-PB, com data de expedição de 18/02/1988, CPF nº 713.853.474-49 e Título de Eleitor nº 175357012/01 da 35ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro com CEP 58.800-670, filho de Francisco Alves Urtiga e de Maria Aparecida Coura Urtiga; e

**ODILON VICENTE DE SOUSA FILHO**, brasileiro, empresário, casado no regime de universal de bens, nascido em data de 28/02/1959, natural de Pombal-PB, portador do RG nº 556.234 SSP/PB, expedida em 14/12/1994 como 2ª via, CPF nº 205.122.014-04 e Título de Eleitor nº 66856812/44 da 31ª Zona Eleitoral residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 26, Bairro Planalto em Iguatú-CE, CEP: nº 63.500-000, filho de Odilon Vicente de Sousa e de Luiza Queiroga de Sousa.

Únicos sócios da **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede à BR 122, Km 103, S/N- Bairro: Novo Quixadá – CEP 63.900-970 em Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob nº 17.161.125/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201504170, por despacho de 13/11/2012, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DO SÓCIO**

Por força desta Alteração Contratual é admitido nesta data o sócio **RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sousa/PB, residente e domiciliada em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro com CEP 58.800-670, nascido aos 09/07/1971, portador de CPF: 798.323.774-04, cédula de identidade nº 1.376.715 SSP/PB e Título de Eleitor nº 178815612/01, 35ª Zona Eleitoral, filho de Francisco Torres da Nobrega Filho e Marlene Resende da Nobrega

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Retira-se da Sociedade, o sócio **ODILON VICENTE DE SOUSA FILHO**, transferindo suas cotas do capital social que é de 198.000 (cento e noventa e oito mil ) cotas no valor de R\$ 198.000,00 ( cento e noventa e oito mil reais) para a sócia ora admitida **RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

Com a presente alteração contratual o **CAPITAL SOCIAL**, permanece inalterado e fica assim distribuído pelos sócios.



**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO****TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001004

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA	402.000 COTAS	R\$ 402.000,00
RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA	198.000 COTAS	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000 COTAS</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador. Podendo representar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO DE COTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA – DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA NONA – DAS RETIRADAS**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

2

Aldereci Alves da Silva  
Advogado  
OAB 15923



**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

NIRE: 23201504170 - CNPJ: 17.163.125/0001-04

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS**

(O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que é de, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Social, aqui não expressamente modificada por este instrumento de Alteração Contratual.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Quixadá - Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Quixadá-CE, 23 de Março 2015.

*Francisco Irismar Coura Urtiga*  
Francisco Irismar Coura Urtiga

*Ronisy Resende da N. Coura*  
Ronisy Resende da Nobrega Coura

*Odilon Roberto de Sousa Filha*  
Odilon Roberto de Sousa Filha

**JOSÉ NEVES MOREIRA** Titular: Sr. Plácio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Antônio de Carvalho, 34 - Centro - Quixadá  
CEP 63600-300 - Fone: (85) 9617-2070

Assinado por assinatura, a(s) 17/04/2015, 09:11:11  
Pessoa Física: **FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**  
CPF: 011.443.443-00  
OBRIGADO VIGENTE DE SOUSA FILHA  
em data de validade: 05/05/2015 15:05:05  
Mário Thais Lopes Pedrosa Cesarino - Escrivão Autorizado  
CNPJ: 17.163.125/0001-04  
Selo de Segurança Eletrônica - ESEL, APROVADO  
Confira a autenticidade em <https://selo.org.br>

**JOSÉ NEVES MOREIRA** Titular: Sr. Plácio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Antônio de Carvalho, 34 - Centro - Quixadá  
CEP 63600-300 - Fone: (85) 9617-2070

Assinado por assinatura, a(s) 17/04/2015, 09:11:11  
Pessoa Física: **FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**  
CPF: 011.443.443-00  
OBRIGADO VIGENTE DE SOUSA FILHA  
em data de validade: 05/05/2015 15:05:05  
Mário Thais Lopes Pedrosa Cesarino - Escrivão Autorizado  
CNPJ: 17.163.125/0001-04  
Selo de Segurança Eletrônica - ESEL, APROVADO  
Confira a autenticidade em <https://selo.org.br>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2015  
SOB Nº 20152893040  
Protocolo: 15/289304-0, DE 02/12/2015  
Empresa: 23 2 0150417 0  
TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
*Haroldo Fernandes Moreira*  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201504170

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900052468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

QUIXADA

Local

30 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5275431 em 31/05/2019 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 23201504170 e protocolo 191081957 - 29/05/2019. Autenticação: 6059987FE8139FF64E1AB7BFC3625789C573C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/108.195-7 e o código de segurança C9eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/108.195-7	CE2201900052468	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
278.147.933-00	ROBERTO LOPES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Ceará



**CONTINUAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001-04

**FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/07/1970, natural de São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 1.365.838 SSP-PB, CPF nº 713.853.474-49, residente e domiciliado em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro com CEP 58.800-670, representado por seu procurador **ROBERTO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF: sob numero 278.147.933-00 e CRC/CE 00866/O-6, residente e domiciliado à Rua Costa Barros, 21, Centro, CEP: 60160-280, Fortaleza-CE e

**RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sousa/PB, residente e domiciliada em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro com CEP 58.800-670, nascido aos 09/07/1971, portador de CPF: 798.323.774-04, cédula de identidade nº 1.376.715 SSP/PB representada por seu procurador **ROBERTO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF: sob numero 278.147.933-00 e CRC/CE 00866/O-6, residente e domiciliado à Rua Costa Barros, 21, Centro, CEP: 60160-280, Fortaleza-CE, únicos sócios da **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede à BR 122, Km 103, S/N- Bairro: Novo Quixadá – CEP 63.900-970 em Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob nº 17.161.125/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201504170, por despacho de 13/11/2012, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

Ingressa na sociedade o Sr. **FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sousa-PB, nascido aos 25/09/1993, filho de Francisco Irismar Coura Urtiga e de Ronisy Resende da Nóbrega Coura, residente a Rua Genésio Gambarra s/n Bairro Centro em Sousa-PB portador do CPF nº 069.258.654,73 e RG 3.188.621 SSP/PB, emitida em 08/01/2004 e representado por seu procurador **ROBERTO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF: sob numero 278.147.933-00 e CRC/CE 00866/O-6, residente e domiciliado à Rua Costa Barros, 21, Centro, CEP: 60160-280, Fortaleza-CE.

**§ ÚNICO** - Ingressa na sociedade com o Capital Social de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) dividido em 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Retira-se da Sociedade, o sócio **RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA**, transferindo suas cotas do capital social que é de 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para a sócia ora admitida **FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA**.

**§ ÚNICO** – De acordo com o percentual do capital social dos sócios retirantes, a importância recebida foi pago pelo sócio **FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA**, o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para o sócio retirante **RONISY RESENDE DA NOBREGA COURA**, pela qual declara ter recebido dando pela e total quitação, não havendo nada mais a reclamar da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5275431 em 31/05/2019 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 23201504170 e protocolo 191081957 - 29/05/2019. Autenticação: 6059987FE8139FF64E1AB7BFC3625789C573C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/108.195-7 e o código de segurança C9eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTINUAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001-04

Com a presente alteração contratual o CAPITAL SOCIAL, permanece inalterado e fica assim distribuído pelos sócios:

<b>FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA</b>	<b>402.000 COTAS</b>	<b>R\$ 402.000,00</b>
<b>FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA</b>	<b>198.000 COTAS</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000 COTAS</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

(art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002 )

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador. Podendo representar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO DE COTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA– DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA NONA – DAS RETIRADAS**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



**CONTINUAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001-04

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS**

(O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e de, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Social, aqui não expressamente modificada por este instrumento de Alteração Contratual.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Quixadá – Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Quixadá-CE, 03 de Maio 2019

Francisco Irismar Coura Urtiga  
representado por seu procurador  
**ROBERTO LOPES DE SOUZA**

Ronisy Resende da Nobrega Coura  
representado por seu procurador  
**ROBERTO LOPES DE SOUZA**

Francisco Ramon da Nobrega Coura  
representado por seu procurador  
**ROBERTO LOPES DE SOUZA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/108.195-7	CE2201900052468	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
278.147.933-00	ROBERTO LOPES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de nire 2320150417-0 e protocolado sob o número 19/108.195-7 em 29/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5275431, em 31/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
278.147.933-00	ROBERTO LOPES DE SOUZA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
278.147.933-00	ROBERTO LOPES DE SOUZA

Fortaleza, Sexta-feira, 31 de Maio de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 31 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5275431 em 31/05/2019 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 23201504170 e protocolo 191081957 - 29/05/2019. Autenticação: 6059987FE8139FF64E1AB7BFC3625789C573C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/108.195-7 e o código de segurança C9eD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂMITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1848044211

FRANCISCO TRINHA COURA URTIGA

DOC. IDENTIDADE/OBSERVAÇÕES  
1385538 SUP. PS.

CPF 713.813.474-49 DATA NASCIMENTO 26/07/1979

ENDEREÇO  
FRANCISCO ALVES URTIGA  
RUA RITA APARECIDA COURA URTIGA  
A

PERMISSÃO ACI CAP. HEB. AC

Nº REGISTRO 02132263799 ANÁLISE 19/08/2025 HABILITAÇÃO 20/09/1988

DESCRIÇÃO:

*Francisco Coura Urtiga*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DUQUE, PB DATA EMISSÃO 24/08/2025

SERPRO  
1421230041  
P0001148250

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



# TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº 3101 - MONTE ALEGRE - CEP- 61.905-696- QUIXADA - CE CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.125/0001-04 estabelecida à ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 3101 – MONTE ALEGRE – QUIXADA/CE, por seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui o Sr.(a) **KÁTIA CILENE SAMPAIO**, Divorciada, residente à Rua: Anísio Borges Monteiro de Melo, nº 79, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba, CEP-58056-240, portador da Cédula de Identidade nº 880.049 SSP/PB e CPF nº 343.594.434-04, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em concorrência e licitações públicas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, concordar, aceitar, impugnar, transigir, solicitar, rubricar e assinar documentos, assinar propostas de preços, recursos, outros documentos necessários ao procedimento licitatório em todas as suas fases, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços, apresentar contestações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTA PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 de DEZEMBRO de 2023.

Quixadá/CE, 03 de Janeiro de 2023.



*Francisco Irismar Coura Urtiga*

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

DIRETOR

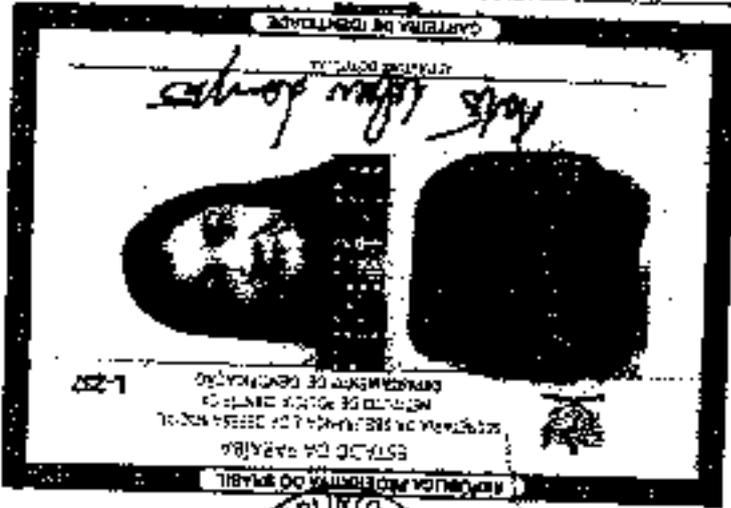
CPF 713.853.474-49

**CN** CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS  
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) F(s) de: FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

Em testada verdade, Sousa - PB, 03/01/2023, às 15:24  
Marcella Sarmento Vieira Braga Polito - Secretária  
(2023-000030)EMUL:R\$ 12,50 APOSTILA: 0,50 FRAJ:R\$ 2,50 ISL:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: 49431951-187V  
Confira a autenticidade em <https://portal.digisig.tpb.jus.br>

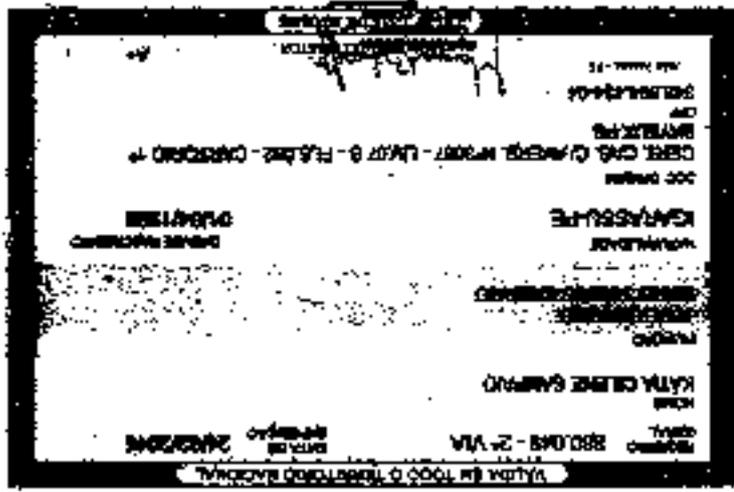
Cartório de Ofício



Autenticar a presente cópia, reproduzida fiel do original que se encontra em arquivo digitalizado em formato PDF, em nome do titular, para fins de comprovação de identidade perante a autoridade competente. (Art. 10º, § 1º, Lei nº 13.172/2015)

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES

DECLARANTE: KATIA CIBELE GARAYO - CPF: 027.912.312-13



**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.339/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 13782908191008390784-1; Data: 29/08/2019 10:11:56**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84551-42AE;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Comprova os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular: KATIA CIBELE GARAYO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2020 09:08:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

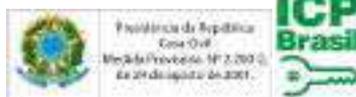
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 13782908191008390784-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6432ec0ff71544438218b40e3d84d4a97f7498cfd303c6c08857adc0c1cf92be8bc7d8902bbfd0ca9d7f17fda892e858d9a0adb7c204239c9635426f35c9522





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201504170

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100081011

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

QUIXADA

Local

14 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561262 em 15/04/2021 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 17161125000104 e protocolo 210537485 - 12/04/2021. Autenticação: E6794AB2C5D7E480DBA4E4473834CEB384CF0CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.748-5 e o código de segurança 6BA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.748-5	CEP2100081011	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
713.853.474-49	FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA	14/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561262 em 15/04/2021 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 17161125000104 e protocolo 210537485 - 12/04/2021. Autenticação: E6794AB2C5D7E480DBA4E4473834CEB384CF0CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.748-5 e o código de segurança 6BA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**  
**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
NIRE: 23201504170 – CNPJ: 17.161.125/0001-04

**FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 26/07/1970, natural de São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 1.365.838 SSP-PB, CPF nº 713.853.474-49, residente e domiciliado em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro, CEP 58.800-670; **FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sousa-PB, nascido aos 25/09/1993, filho de Francisco Irismar Coura Urtiga e de Ronisy Resende da Nóbrega Coura, residente e domiciliado em Sousa-PB à Rua Genésio Gambarra S/N, Bairro Centro, CEP 58.800-670, portador do CPF nº 069.258.654,73 e RG 3.188.621 SSP/PB, emitida em 08/01/2004, únicos sócios da **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede à BR 122, Km 103, S/N-Bairro: Novo Quixadá, município Quixadá-CE, CEP 63.900-970 em Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob nº 17.161.125/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201504170, por despacho de 13/11/2012, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rodovia Presidente Costa e Silva, nº 3101, Bairro Monte Alegre, em Quixadá – Ceará, CEP: 63.905-690.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera o objeto social da sociedade para os ramos: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente aditivo.

E por se acharem em perfeito, pleno e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando o presente documento, em uma via, para que produza os efeitos legais.

Quixadá – Ceará, 08 de abril de 2021.

**FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA**

**FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.748-5	CEP2100081011	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
713.853.474-49	FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA	14/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

069.258.654-73	FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA	14/04/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561262 em 15/04/2021 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 17161125000104 e protocolo 210537485 - 12/04/2021. Autenticação: E6794AB2C5D7E480DBA4E4473834CEB384CF0CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.748-5 e o código de segurança 6BA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 17.161.125/0001-04 e protocolado sob o número 21/053.748-5 em 12/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5561262, em 15/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
713.853.474-49	FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
713.853.474-49	FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA
069.258.654-73	FRANCISCO RAMON DA NOBREGA COURA

Fortaleza, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 14:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/053.748-5.





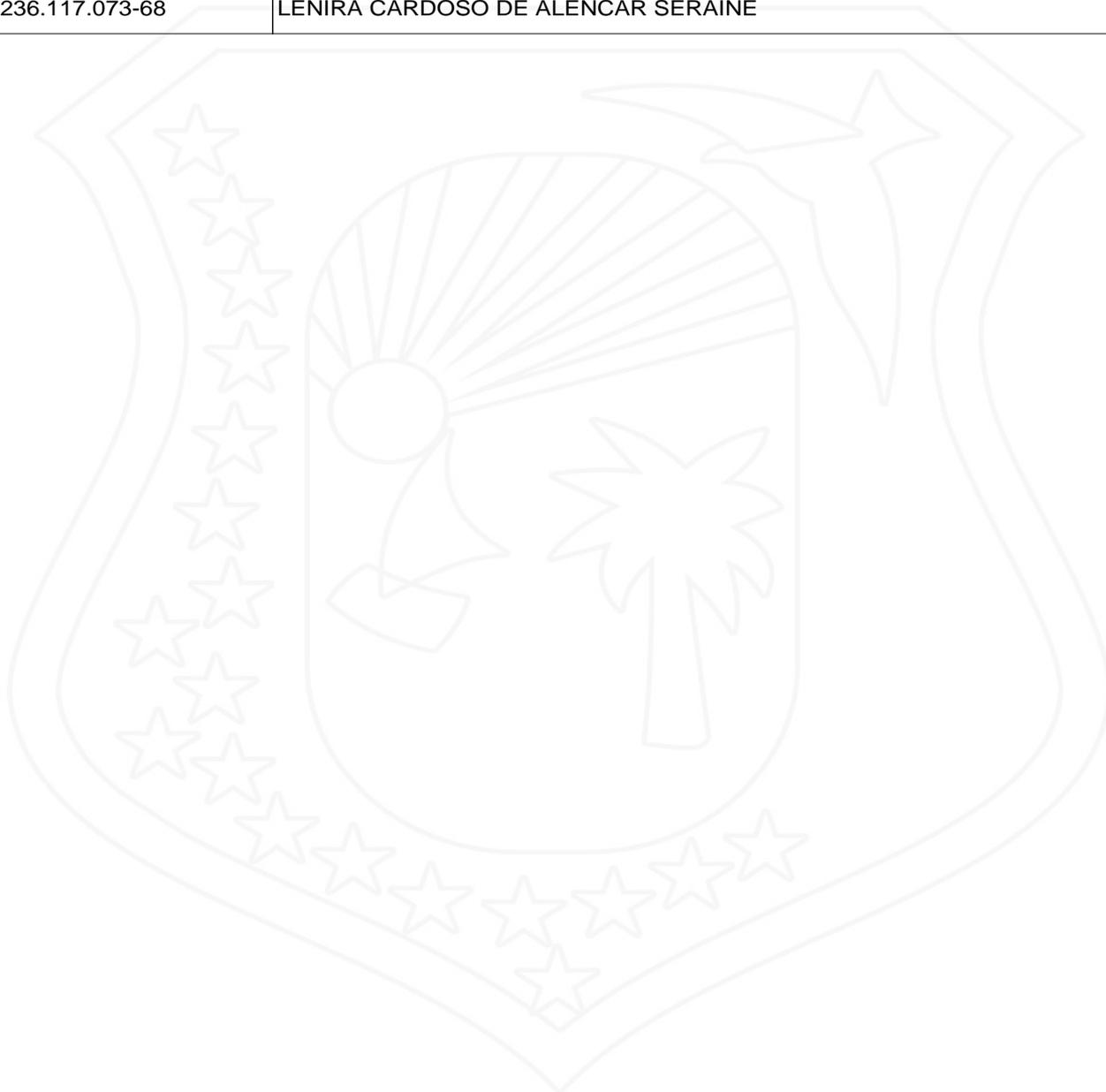
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561262 em 15/04/2021 da Empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 17161125000104 e protocolo 210537485 - 12/04/2021. Autenticação: E6794AB2C5D7E480DBA4E4473834CEB384CF0CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.748-5 e o código de segurança 6BA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



Recife/PE, 2023.

**AO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.2 /Processo Administrativo Nº 2023.10.03.02**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30**, com sede à Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei.

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002**

DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO; DECLARA:**

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- c) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que para fins do disposto da licitação de referência, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado político ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração do Órgão Público.
- f) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pela Prefeitura ou Órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente;

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458  
Assinado de forma digital por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458  
Dados: 2023.10.20 12:34:40 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA  
RG nº 4664103 SSP- PE  
CPF nº 018.660.514-58



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**  
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02 - SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
Local e data

.....  
(representante legal)

.....  
A. MEDEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**  
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02 - SRPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também, realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
Local e data

.....  
(representante legal)

*[Handwritten Signature]*  
ALINA MARIA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

## CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2023/02	10/02/2024	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	07/11/2000

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NUMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
03.935.826/0001-30	310.060-0	PEDRAGON AUTOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	FATIMA@PEDRAGON.COM.BR	36369302

TRIBUTOS	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL	157731-0	AV RUI BARBOSA 965 GRACAS 52050-000 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR	CONVENCIONAL	AV RUI BARBOSA 965 GRACAS 52050-000 RECIFE PERNAMBUCO

Ocupação de Área Pública	ATIVIDADE(S)
	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS AP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APP - APCI

**SUBSÍDIOS**  
**TRIBUTAÇÃO NORMAL**

Placa justaposta 8,31 m<sup>2</sup>

EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL REPRESENTANTE COMERCIAL - Lei 17.374/2007  
ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).  
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.  
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

## Alvará de Localização

Execução

Anexo

Histórico

Nº Protocolo: 8113816222

Campos com (\*) são obrigatórios

[\[Maximizar Todos\]](#) | [\[Minimizar Todos\]](#)

## Solicitação Alvara de Localização e Funcionamento

Dados cadastrais

Documentos

## Dados cadastrais

Tipo de solicitação de alvará

Definitivo

Inscrição Mercantil

310.060-0

CNPJ

03.935.826/0001-30

Situação

ATIVO SEM ALVARÁ

Tipo Mercantil

CONVENCIONAL

Razão Social

PEDRAGON AUTOS LTDA

Característica Administrativa

MATRIZ

Representantes Fazendários

JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

## Endereço principal

Sequencial do Imóvel

157731.0

Logradouro

AV RUI BARBOSA

Bairro

GRACAS

Número

965

Complemento

Cidade

RECIFE

Estado

PE

## Endereço de Correspondência

Sequencial do Imóvel

157731.0

Logradouro

AV RUI BARBOSA

Bairro

GRACAS

Número

965

Complemento

Cidade

RECIFE

Estado

PE

## Endereços Complementares

Endereços complementares

Nenhum Endereço Complementar foi encontrado.

## Atividades

Atividade Principal

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Atividades Secundárias

Número	Nome
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (APGI)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓR P/ VEÍC AUTOMOTORES (APGI)
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (APGI)

Caso as atividades acima não sejam exercidas no endereço da empresa, informar o motivo

Não se aplica

Informações complementares

Validar Documentação Anexada

Distribuir Processo para Técnico do SEAP - Área Técnica

Análise Técnica Alvará de Localização e Funcionamento

Assinatura do Certificado

Certificado

Assinar certificado

O certificado está assinado?\*

 Sim  Não

Status do Processo

SOLICITADA